

PROTOCOLO Nº	GO 8
Data	01/02/13 16:43 Hora
<i>R. Quel</i>	
Serviço de Expediente	

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**  
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

**“ RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICIENTE EM  
ANÁPOLIS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

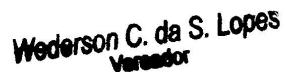
**Art.1º** – Fica reconhecida de utilidade pública municipal à  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICIENTE EM ANÁPOLIS**, inscrita no CNPJ  
13.425.389/0001-69, situada a Rua Cunha Matos, S/N Qd.42 Lt.05 – Bairro Jundíai.

**Art.2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de Fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Wederson Lopes  
Vereador-PSC

  
\_\_\_\_\_  
Wederson C. da S. Lopes  
Vereador



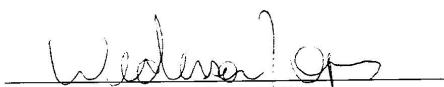
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**  
ESTADO DE GOIÁS

**- JUSTIFICATIVA -**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICIENTE EM ANÁPOLIS, fundada em 07/11/2010, é uma associação civil de assistência social, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos que se regerá pelo estatuto aprovado em assembléia, e pela legislação aplicável a matéria, e funciona por tempo indeterminado e número ilimitado de membros.

Para cumprimento de suas finalidades como: promoção da educação e a capacitação profissional, conservação do meio ambiente, combate as drogas, prevenção a saúde, promoção cultural, esporte e lazer, promoção do voluntariado, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores éticos e morais, promoção da experimentação de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego, combate a violência no lar, promoção de “contra turno” com aulas particulares, informática e curso de línguas.

Pelo exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo solicto nos nobres Edis à aprovação.

  
Wederson Lopes  
Vereador-PSC

  
Wederson C. da S. Lopes  
Vereador